

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: S. Hanne, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Autec AG (Nuremberga, Alemanha) (representante: M. Krogmann, advogado)

### **Objeto**

Recurso interposto da decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 19 de janeiro de 2018 (processo R 945/2016-3), relativo a um processo de declaração de nulidade entre a Autec AG e a Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG.

### **Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 166, de 14.5.2018.

---

### **Acórdão do Tribunal Geral de 6 de junho de 2019 — Porsche/EUIPO — Autec (Veículos motorizados)**

(Processo T-210/18) (<sup>1</sup>)

**[«Desenho ou modelo comunitário — Processo de declaração de nulidade — Desenho ou modelo comunitário registado que representa um veículo motorizado — Desenho ou modelo comunitário anterior — Causa de nulidade — Falta de carácter singular — Artigo 6.o e artigo 25.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.o 6/2002»]**

(2019/C 255/49)

*Língua do processo: alemão*

### **Partes**

*Recorrente:* Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG (Estugarda, Alemanha) (representante: C. Klawitter, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: S. Hanne, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Autec AG (Nuremberga, Alemanha) (representante: M. Krogmann, advogado)

### **Objeto**

Recurso interposto da decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 19 de janeiro de 2018 (processo R 945/2016-3), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Autec AG e a Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 166 de 14.05.2018.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 6 de junho de 2019 — Torrefazione Caffè Michele Battista/EUIPO — Battista Nino Caffè (Battistino)**

(Processo T-220/18) (<sup>1</sup>)

*[«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Registo internacional que designa a União Europeia — Marca figurativa Battistino — Marca nominativa da União Europeia anterior BATTISTA — Declaração de nulidade parcial — Prova do uso sério da marca anterior — Artigo 57.o, n.o 2, do Regulamento (CE) n.o 207/2009 [atual artigo 64.o, n.o 2, do Regulamento (UE) 2017/1001]»]*

(2019/C 255/50)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Recorrente:* Torrefazione Caffè Michele Battista Srl (Triggiano, Itália) (representantes: V. Franchini, F. Paesan e R. Bia, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: L. Rampini, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral:* Battista Nino Caffè Srl (Triggiano, Itália) (representante: D. Russo, advogado)

**Objeto**

Recurso da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 22 de janeiro de 2018 (processo R 400/2017-5), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Battista Nino Caffè e a Torrefazione Caffè Michele Battista.

**Dispositivo**

- 1) *A Decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 22 de janeiro de 2018 (processo R 400/2017-5) é anulada.*
- 2) *É negado provimento ao recurso quanto ao restante.*
- 3) *O EUIPO e a Battista Nino Caffè Srl são condenados nas despesas efetuadas no processo perante o Tribunal Geral.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 190, de 4.6.2018.